



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 038/2022**

Vila Pavão/ES, 13 de maio de 2022.

Do: **Senhor Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 038/2022, que dispõe sobre alteração nos anexos do Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Vila Pavão/ES, para o quadriênio de 2022 a 2025, e dá outras providências.

A presente proposta tem origem nas alterações dos valores propostos na Lei nº. 1330/21 para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, que levou em consideração o estudo realizado pela equipe técnica do Município, que constatou uma evolução na arrecadação, sobretudo nas receitas correntes, realizadas no primeiro trimestre do exercício de 2022.

Como é de conhecimento de todos, o Plano Plurianual é um instrumento para o planejamento estratégico do Município, ou seja, para organização dos recursos e energias do governo e da sociedade em direção a uma visão de futuro, a um cenário de médio prazo, e as ocorrências sobreditas provocaram as adequações sugeridas na presente proposta.

Sendo assim, na certeza de poder contar com os préstimos dos Ilustres componentes desta Casa de Leis, rogamos pela a aprovação da presente proposição, na forma como redigida, ao mesmo tempo que reiteramos a todos, votos de elevada estima e apreço.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 038/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre alteração nos anexos do Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Vila Pavão/ES, para o quadriênio de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alterações nos valores totais dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, conforme discriminação abaixo:

2023 .....	R\$ 43.500.00,000
2024 .....	R\$ 46.110.000,00
2025 .....	R\$ 48.876.600,00

**Parágrafo Único.** Os anexos que compõem o Plano Plurianual, serão estruturados por entidades, órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projeto/atividade ou operações especiais, rubrica da receita e elementos de despesa.

**Art. 2º.** As metas da administração constituídas por projetos e atividade ou operações especiais para o quadriênio 2023 a 2025, consolidadas por programas, são aquelas constantes do anexo I.

**Art. 3º.** Os valores dos anexos integrantes desta lei, estão orçados a preços correntes com projeção de uma inflação de 6% (seis por cento) ao ano.

**Art. 4º.** As alterações na programação deste Plano Plurianual, poderão ser promovidas mediante lei específica votada na Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** Anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual – PPA à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentárias Anual – LOA.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, afim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º.** As prioridades da Administração Municipal em cada exercício, serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

**Art. 7º.** Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2022.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal

